

LEI n.º 109

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 1998."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, ao orçamento geral do Município vigente, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

02 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

03080332.041 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

3260.00 – ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

1065- 3261.00 – Juros da Dívida Contratada R\$ 5.000,00

4350.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

1075- 4351.00 – Amortização da Dívida Contratada R\$ 30.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á o cancelamento de dotações do orçamento municipal, por ato próprio do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 1998.



HÉLIO GASSLER DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO			
ATO.	Lei n.º 109 de 24.09.98		
ORGÃO.	CORREIO ATLÂNTICO		
EDIÇÃO n.º	112	Data	26.09.98 Pg. 11
		Em.	27.09.1998
FUNC. ENCARGADO			